



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.640, de 23 de maio de 2025

Altera o Decreto nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, o Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. À Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos, às gerências, ao Departamento de Trânsito, ao Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias, nas suas áreas de atuação, compete:

Art. 2º Ficam acrescentados o inciso VI ao 3º, o inciso V ao artigo 5º, o artigo 5º-D e o inciso IV ao artigo 6º, todos do Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 3º. ...

VI – Departamento Municipal de Planejamento e Ações Sociais.

Art. 5º. ...

[...]

V – os Departamento, por Diretores de Departamento, Símbolo DAS-112;

[...]

Art. 5º-D Ao Departamento Municipal de Planejamento em Ações Sociais compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.640/2025 p. 2

I - Elaborar, coordenar e implementar planos de desenvolvimento estratégico para a assistência social, alinhando-os com as necessidades da população e com as políticas públicas locais;

II - Promover estudos e análises de tendências e inovações na gestão pública para propor melhorias nos processos internos e na entrega de serviços à população;

III - Supervisionar a implementação de políticas públicas no âmbito da assistência social, avaliando constantemente os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 6º. ...

[...]

IV – os Diretores, por servidor indicado pelo Secretário Municipal;

Art. 3º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, Estratégia e Gestão dos Serviços Públicos, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento em Ações Sociais, Símbolo DAS-112.

Art. 4º Ficam revogados o inciso V do artigo 3º e o inciso V do artigo 5º, todos do Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogados o inciso V do artigo 3º e o inciso III do artigo 5º, todos do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 6º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 7º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, disposto no Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.635/2025 p. 3

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de maio de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2070
Data 26/05/25

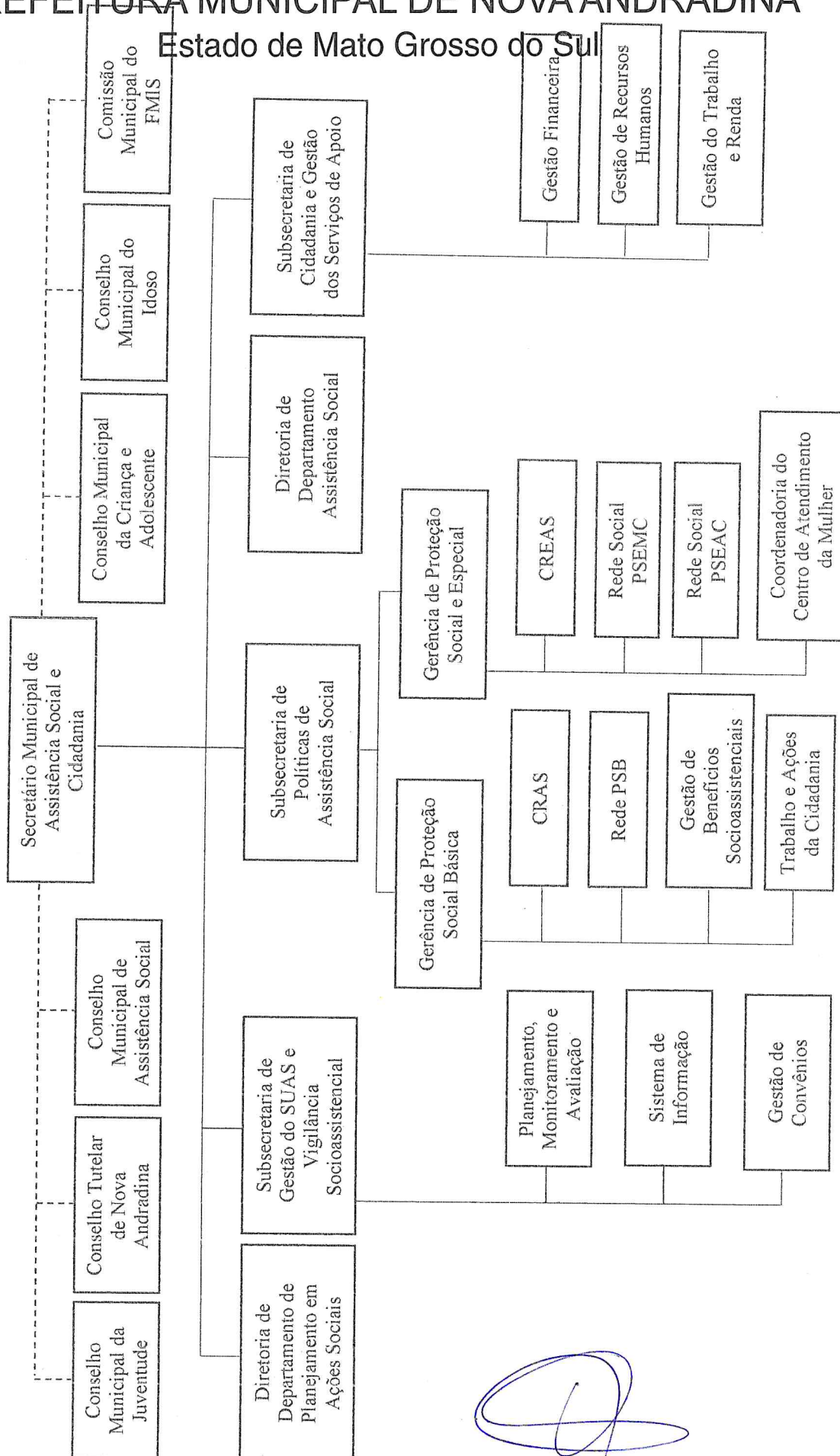


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.640/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



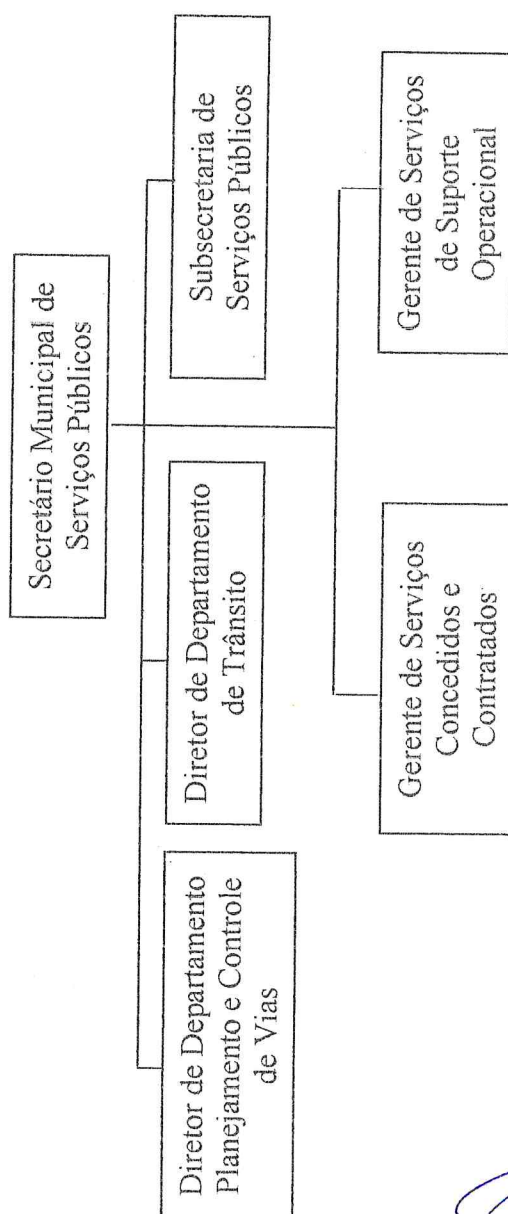


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL n°. 3.640/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.640, de 23 de maio de 2025

Altera o Decreto nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, o Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. À Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos, às gerências, ao Departamento de Trânsito, ao Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias, nas suas áreas de atuação, compete:

Art. 2º Ficam acrescentados o inciso VI ao 3º, o inciso V ao artigo 5º, o artigo 5º-D e o inciso IV ao artigo 6º, todos do Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, os quais possuem as seguintes redações (PM-ADM-2025/05602).

Art. 3º. ...

VI – Departamento Municipal de Planejamento e Ações Sociais.

Art. 5º. ...

[...]

V – os Departamento, por Diretores de Departamento, Símbolo DAS-112;

[...]

Art. 5º-D Ao Departamento Municipal de Planejamento em Ações Sociais compete:

I - Elaborar, coordenar e implementar planos de desenvolvimento estratégico para a assistência social, alinhando-os com as necessidades da população e com as políticas públicas locais;

II - Promover estudos e análises de tendências e inovações na gestão pública para propor melhorias nos processos internos e na entrega de serviços à população;

III - Supervisionar a implementação de políticas públicas no âmbito da assistência social, avaliando constantemente os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 6º. ...

[...]

IV – os Diretores, por servidor indicado pelo Secretário Municipal;

Art. 3º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, Estratégia e Gestão dos Serviços Públicos, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento em Ações Sociais, Símbolo DAS-112.

Art. 4º Ficam revogados o inciso V do artigo 3º e o inciso V do artigo 5º, todos do Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogados o inciso V do artigo 3º e o inciso III do artigo 5º, todos do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 6º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 7º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, disposto no Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de maio de 2025.

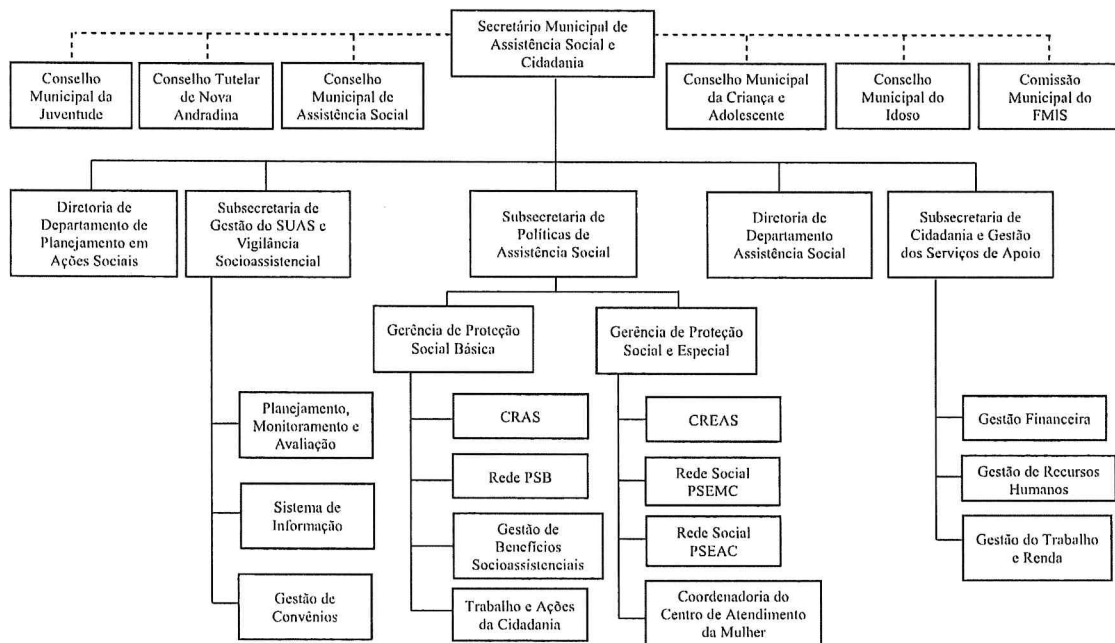
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.640/2025 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.640/2025 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

